

REGULAMENTO DA TRÍPLICE COROA JUVENIL

AGCCC – JCRGS

Capítulo I

Das Provas Promovidas – Referentes á Tríplice Coroa Juvenil

Art. 1º. A Tríplice Coroa Juvenil será constituída de três etapas e seis provas com as seguintes características, reservadas para produtos de dois anos:

I – **Clássico Paulo Rosa Waihrich** e **Clássico Armando F. G. Hofmeister**, na distância de 1.200m, pista de grama, o primeiro para potros e o segundo para potrancas, que serão realizados no mês de março;

II – **Clássico Eolo Antônio Arioli** e **Clássico João Matas Soles**, na distância de 1.380m, em pista de areia, o primeiro para potros e o segundo para potrancas, que serão realizados no mês de maio (redação dada pela Resolução nº 01/2017);

III - **G.P. Taça de Cristal** versões machos e fêmeas (Listed Races), na distância de 1.600m, pista de areia, que serão realizados no mês de junho.

Art. 2º. As provas serão realizadas no Hipódromo do Cristal pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul, sendo uma promoção conjunta da Associação Gaúcha dos Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida – AGCCC e do Jockey Club do Rio Grande do Sul - JCRGS;

Art. 3º. O número máximo de concorrentes nas provas que compõem a **Tríplice Coroa Juvenil** é de 12 (doze), com até 3 (três) suplentes nominados no programa.

Art. 4º. Em cada uma das provas da **Tríplice Coroa Juvenil** serão obedecidos os critérios de seleção estabelecidos no Capítulo próprio do presente Regulamento.

Art. 5º. Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pelos promotores, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados com as inscrições, receitas de leilões credenciados pelo JCRGS e AGCCC, e de eventuais patrocínios.

Parágrafo único. Todos os valores recebidos pela AGCCC e JCRGS correspondentes ao pagamento das inscrições serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Tríplice Coroa Juvenil”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 6º. O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão do Jockey Club do Rio Grande do Sul, que arcará com a totalidade dos custos, ocorrerá em todas as provas.

Capítulo II Da Inscrição

Art. 7º. Para participar das provas que compõem a promoção o produto terá de ser inscrito especificamente para o certame, sendo a taxa de participação fixada pelas entidades promotoras até 15 de maio de cada ano, dando direito ainda a todas as vantagens de premiação adicional previstas no presente Regulamento.

§ 1º. A data estabelecida para as inscrições é 31 de julho.

§ 2º. Revogado (Resolução nº 01/2017).

§ 3º. Para mais de uma inscrição de um mesmo proprietário (co-propriedade não será considerada para este efeito) efetuada até o dia 31 de julho a segunda inscrição e as seguintes terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento). Em caso de transferência futura de propriedade de cavalo que gozou do desconto, a participação no certame ficará condicionada ao pagamento do valor correspondente a diferença da inscrição sem desconto (redação dada pela Resolução nº 01/2017) .

§ 4º. Após o dia 31 de julho serão aceitas inscrições com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) caso efetuadas até 30 de setembro, de 50% (cinquenta por cento) até 31 de outubro, e de 200% (duzentos por cento) até 31 de dezembro.

§ 5º. Também serão considerados inscritos os produtos comprados em leilões credenciados pela AGCCC e JCRGS para este fim, desde que paga integralmente a taxa que dá direito a participar da Trílice Coroa Juvenil

Art. 8º. A inscrição única para a **Tríplice Coroa Juvenil**, e para as vantagens adicionais previstas no presente Regulamento será feita perante a Associação Gaúcha dos Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida, com nomeação do(s) produto(s), e os inscritos serão divulgados no dia posterior em listas permanentemente atualizadas e afixadas na secretaria da AGCCC, Comissão de Corridas do JCRGS e sítio eletrônico do JCRGS.

§ 1º . A primeira divulgação ocorrerá no dia 1º de agosto.

§ 2º. A taxa será paga à vista ou através de cartão de crédito, em até dez parcelas caso efetuada até 30 de setembro, em até cinco parcelas até 31 de outubro, e em três parcelas até 31 de dezembro, vencendo a primeira por ocasião da inscrição em qualquer das hipóteses.

Art. 9º. A AGCCC e/ou o JCRGS poderão não aceitar inscrições de animais de proprietários inadimplentes com certames anteriores patrocinados por ela ou de studs onde exista a participação de tal proprietário na sua componência.

§ 2º. Os animais vencedores do Concurso PSI da Expointer, Campeão Macho e Fêmea serão automaticamente inscritos no certame sem qualquer ônus, sendo os valores das inscrições devolvidos pelos organizadores caso já tenham sido efetuadas.

Capítulo III

Dos Clássicos: Paulo Rosa Waihrich, Armando F. G. Hofmeister, Eolo Antônio Arioli e João Matas Soles

Art. 10. Os produtos inscritos serão selecionados para participar de cada uma das provas, até o máximo de 12 (doze) pelo critério técnico, com 3 (três) suplentes.

Art. 11. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos e se referem a provas disputadas em hipódromos de categoria "A" e "B", com exceção do GP Turfe Gaúcho.

Tipo de páreo	1°	2°	3°	4°	5°
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04
Clássicos ou Provas Especiais da Programação Clássica	06	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de ganhadores	03	0,9	0,6	0,3	0,15
Páreo de perdedores	02	0,6	0,4	0,2	0,10

Parágrafo único - Será aplicado multiplicador 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) no caso de vitória obtida por produto inédito.

Art. 12. A bolsa de prêmios será fixada pelos organizadores até o dia 15 de maio de cada ano.

Capítulo IV

Dos Grandes Prêmios Taça de Cristal

Art. 13. Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze) e 3 (três) suplentes, pelo critério técnico.

Art. 14. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos e se referem a provas disputadas em hipódromos de categoria "A" e "B", com exceção do GP Turfe Gaúcho.

Tipo de páreo	1°	2°	3°	4°	5°
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04
Clássicos ou Provas Especiais da Programação Clássica	06	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de ganhadores	03	0,9	0,6	0,3	0,15
Páreo de perdedores	02	0,6	0,4	0,2	0,10

Parágrafo único - Será aplicado multiplicador 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) no caso de vitória obtida por produto inédito.

Art. 15. A bolsa de cada um dos Grandes Prêmios será fixada pelos organizadores até 15 de maio de cada ano.

Capítulo V

Da Premiação Adicional

Art. 16. O proprietário de produto inscrito na promoção (**Tríplice Coroa Juvenil**) que vença prova comum ou clássica aos dois anos, salvo as que integram a Tríplice Coroa Juvenil, receberão além do prêmio pago pelo JCRGS, bônus em valor a ser fixado pelos organizadores até 15 de maio de cada ano.

§ 1º - Revogado (Resolução nº 01/2017).

§ 2º - Revogado (Resolução nº 01/2017).

Art. 17. O proprietário de produto inscrito na promoção (**Tríplice Coroa Juvenil**) que vença provas comuns ou clássicas destinadas especificamente a sua idade aos três anos e até o dia 31 de dezembro receberá além do prêmio pago pelo JCRGS, bônus em valor a ser fixado pelos organizadores até o dia 15 de maio de cada ano.

Capítulo VI

Dos Bônus específicos referentes aos Clássicos Jockey Club do Rio Grande do Sul (Criterium de Potros), Presidente José Herculano Machado (Criterium de Potrancas), Criação Nacional (Seleção de Potros) e AGCCC (Seleção de Potrancas)

Art. 18. Os produtos inscritos na promoção, colocados até o terceiro lugar nos "Criteriums" e "Clássicos de Seleção" terão direito, além da premiação normal, a bônus que serão divulgados pelos organizadores até o dia 15 de maio de cada ano.

Capítulo VII

Dos Bônus específicos referentes aos Clássicos Senador Pinheiro Machado (Potros e animais com mais idade) e Clássico A.J.Peixoto de Castro (Potrancas e éguas com mais idade)

Art. 20. Os produtos inscritos na promoção, aos três anos e desde que colocados até o terceiro lugar, terão direito, além da premiação normal, a bônus que serão divulgados pelos organizadores até 15 de maio de cada ano.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 21. O critério de desempate para classificação no ranking será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundo lugares.

Parágrafo único. Persistindo o empate será considerado o aproveitamento, ou seja, prevalecerá o cavalo que possui o mesmo número de vitórias ou colocações em menos apresentações.

Art. 22. Havendo produtos inéditos disputando lugar em uma das provas, será realizado sorteio para definição dos que participarão da mesma.

Art. 23. Em todas as provas que compõem a **Tríplice Coroa Juvenil** será realizado

sorteio público das balizas.

Art. 24. Em todas as provas clássicas que compõem a Tríplice Coroa Juvenil, nas também integrantes do calendário clássico para animais de mesma idade bonificadas por este certame, nas provas comuns reservadas a produtos de 2 (dois) anos, e nas provas comuns reservadas a produtos de 3 (três) anos no segundo semestre do ano é proibida a utilização de qualquer medicação.

Art. 25. As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas, em conjunto, pelas diretorias da AGCCC e do JCRGS

Porto Alegre, 10 de maio de 2016

Diretoria da AGCCC

Diretoria do JCRGS